Câmara Municip
Fls 001

ESTADO DA PARAÍBA

CÂMARA MUNICIPAL DE CABEDELO

Cabedelo

# PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 003/2023

**DO VEREADOR JANDERSON BRITO** – CONCEDE TÍTULO DE CIDADÃ CABEDELENSE À KEILLA DE SOUSA MELO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PROMULGADA
Nº 870 / 2024
VISTO

**DATA:** 07 de março de 2023.

DL 870

AO EXPEDIENTE
Em: 07/03/2023
Presidente

Câmara Municipal de Cabedelo
Fls

RECEBIDO
Secretaria Legislativa
Câmara Municipal de Cabedelo(PB)
Ás: 12:39 hs. Em: 07/03/2023
VISTO

ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE CABEDELO

AVULSOS
DISTRIBUÍDO
Em: 07/03/2023
1ª Secretária

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 003/ 2023**

**(Do Vereador Janderson Brito)**

CONSTOU NO EXPEDIENTE
DISTRIBUÍDO
Em: 07/03/2023
1ª Secretária

**Concede Título de Cidadã Cabedelense à KEILLA DE SOUSA MELO, e da outras providências.**

A Câmara Municipal de Cabedelo decreta:

Art. 1º Fica concedido o título de "cidadã Cabedelense" à Inspetora da Polícia Rodoviária Federal na Paraíba.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

APROVADA
PLENÁRIO
17/12/2024
Presidente

**JUSTIFICATIVA**

A homenageada é Policial Rodoviária federal, natural de Brasília/DF, porém, residente em nosso Município há mais de 10 (dez) anos e no uso de suas atribuições, sempre dando o seu máximo para fiscalização e o policiamento ostensivo das rodovias federais, bem como, em parceria com outros órgãos, como Policia Federal, ANVISA, Receita Federal, IBAMA e ICMBio, dentre outros, visando combater ilícitos de forma geral. fazendo o seu melhor, tanto é, que assumiu interinamente a função de Superintendente da Polícia Rodoviária Federal no Estado da Paraíba.

A Presente proposta é justificada pelos relevantes serviços prestados pela homenageada no Estado da Paraíba, especialmente em nossa cidade que desde o ano de 2016 sofre com a falta de sinalização, iluminação e desníveis decorrente da triplicação da rodovia, o que aumentou sobremaneira o número de acidentes.

Segue em anexo, curriculum vitae e documentos comprobatórios.

Plenário "Luiz de Góes", em 07 de março de 2023.

*Janderson Brito*
*Vereador*

Assinado por 1 pessoa: ADRIANA NAVARRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cmcabedelo.1doc.com.br/verificacao/B222-421F-0179-C653 e informe o código B222-421F-0179-C653

Digitalizado com CamScanner

Câmara Municipal de Cabedelo
Fls 002

**KEILLA DE SOUSA MELO**

Possui graduação em Jornalismo pela Universidade Católica de Brasília (2006) e especialização em Segurança Pública e Direitos Humanos pela Universidade Federal da Paraíba (2009).
**Acadêmico**
KEILLA DE SOUSA MELO

Possui graduação em Jornalismo pela Universidade Católica de Brasília (2006) e especialização em Segurança Pública e Direitos Humanos pela Universidade Federal da Paraíba (2009).

PARTICIPAÇÃO EM EVENTOS

60 anos da Declaração Universal dos Direitos Humanos e 20 anos da Constituição da República Federativa do Brasil: desafios e perspectivas. 2009. (Seminário).

I Forum Nacional de Inserção Feminina nas Instituições Policiais. 2007. (Outra). Seminário Nacional de Combate ao Tráfico de Pessoas. 2006. (Seminário).
COMISSÃO JULGADORA DAS BANCAS

Giuseppe Tosi
TOSI, Giuseppe. A imagem da policia na midia escrita no Estado da Paraiba. 2010. Monografia (Aperfeiçoamento/Especialização em Especializaça Segurança Publica e Direitos Humanos) - Universidade Federal da Paraíba.

Marconi José Pimentel Pequeno
PEQUENO, M. J. P.. A imagem da polícia na mídia escrita no Estado da Paraíba: uma análise dos jornais O Norte, Correio da Paraíba e Jornal da Paraíba. 2010. Monografia (Aperfeiçoamento/Especialização em Curso de Especialização em Segurança Pública) - Universidade Federal da Paraíba.

FOI ORIENTADO POR

Marconi José Pimentel Pequeno

A imagem da polícia na mídia escrita no Estado da Paraíba: uma análise dos Jornais "O Norte", "Correio da Paraíba" e "Jornal da Paraíba"; 2010; Monografia; (Aperfeiçoamento/Especialização em Curso de Especialização em Segurança Pública) - Universidade Federal da Paraíba; Orientador: Marconi José Pimentel Pequeno;

Projetos de pesquisa
- 2004 - 2006

Ética na Mídia, Descrição: O Projeto Ética na Mídia pretende discutir dois produtos veiculados pela Rede Globo de Televisão: 1. À luz dos Estudos de Recepção, quais os impactos causados na vida das telespectadoras, residentes na comunidade do Areal Taguatinga (DF), pela telenovela Mulheres Apaixonadas, a partir de sua história de vida, considerando as construções históricas, culturais e sociais das condições de recepção, em que o público telespectador não é visto como passivo ou neutro, mas sujeito produtor de sentidos . 2. À luz do Modelo Teórico-Mediativo, como se articulam as práticas de comunicação dentro do espaço da Casa no Big Brother Brasil e qual a influência desse processo comunicativo na vida de telespectadores residentes na comunidade do Areal Taguatinga (DF), a partir de intenções que envolvem a cadeia comunicacional entre a mídia televisiva e o receptor... , Situação: Concluído; Natureza: Pesquisa. , Alunos envolvidos: Graduação: (10) / Mestrado acadêmico: (1) / Doutorado: (1) . , Integrantes: Keilla de Sousa Melo - Integrante / CARLOS ALEXANDRE MOTA DO NASCIMENTO - Integrante / Luiz Martins da Silva - Integrante / DALILA SILVA GREGORIO
- Integrante / DIEGO BARBOSA DE MORAES - Integrante / ERIC MACHADO DE AGUIAR - Integrante / LUCAS CARVALHO DE SIQUEIRA - Integrante / MARCELA GOMES DE SOUSA - Integrante / POLLYANA MEDEIROS NASCIMENTO - Integrante / SHEILA CRISTINA LIMA DE SOUZA - Integrante / VANESSA OLINTO DE MENEZES - Integrante / WESLEI GOMES ALVES - Integrante / MARIA DO AMPARO DE SOUSA - Integrante / Elen Cristina Geraldes - Coordenador.

Histórico profissional ENDEREÇO PROFISSIONAL

Assinado por 1 pessoa: ADRIANA NAVARRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cmcabedelo.1doc.com.br/verificacao/B222-421F-0179-C653 e informe o código B222-421F-0179-C653

Digitalizado com CamScanner

Câmara Municipal de Cabedelo
Fls 003

- Departamento de Polícia Rodoviária Federal. , BR 230, Agua Fria, 58000-000 - Joao Pessoa, PB - Brasil, URL da Homepage:

EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL

2006 - Atual
Departamento de Polícia Rodoviária Federal
Vínculo: Servidor Público, Enquadramento Funcional: policial, Carga horária: 40, Regime: Dedicação exclusiva.

2004 - 2006
Universidade Católica de Brasília
Vínculo: Outro (especifique), Enquadramento Funcional: Bolsista - graduação, Carga horária: 20

**FORMAÇÃO ACADÊMICA**

Especialização em Segurança Pública e Direitos Humanos

2009 - 2009

Universidade Federal da Paraíba
Orientador: Marconi José Pimentel Pequeno
Bolsista do(a): Secretaria Nacional de Segurança Pública.

Graduação em Jornalismo

2000 - 2006

Universidade Católica de Brasília
Orientador: Chyntia Rosa

Graduação interrompida em 2004 em Sociologia

2000 - Interrompido

Universidade de Brasília
Ano de interrupção: 2004

**PARTICIPAÇÃO EM EVENTOS**

60 anos da Declaração Universal dos Direitos Humanos e 20 anos da Constituição da República Federativa do Brasil: desafios e perspectivas. 2009. (Seminário).

I Forum Nacional de Inserção Feminina nas Instituições Policiais. 2007. (Outra).Seminário

Nacional de Combate ao Tráfico de Pessoas. 2006. (Seminário).

**COMISSÃO JULGADORA DAS BANCAS**

Giuseppe Tosi
TOSI, Giuseppe. A imagem da policia na midia escrita no Estado da Paraiba. 2010. Monografia (Aperfeiçoamento/Especialização em Especializaça Segurança Publica e Direitos Humanos) - Universidade Federal da Paraíba.

Marconi José Pimentel Pequeno
PEQUENO, M. J. P.. A imagem da polícia na mídia escrita no Estado da Paraíba: uma análise dos jornais O Norte, Correio da Paraíba e Jornal da Paraíba. 2010. Monografia (Aperfeiçoamento/Especialização em Curso de Especialização em Segurança Pública) - Universidade Federal da Paraíba.

Assinado por 1 pessoa: ADRIANA NAVARRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cmcabedelo.1doc.com.br/verificacao/B222-421F-0179-C653 e informe o código B222-421F-0179-C653

Digitalizado com CamScanner

Câmara Municipal de Cabedelo
Fls 004

**FOI ORIENTADO POR**

Marconi José Pimentel Pequeno

A imagem da polícia na mídia escrita no Estado da Paraíba: uma análise dos Jornais "O Norte", "Correio da Paraíba" e "Jornal da Paraíba"; 2010; Monografia; (Aperfeiçoamento/Especialização em Curso de Especialização em Segurança Pública) - Universidade Federal da Paraíba; Orientador: Marconi José Pimentel Pequeno;

**Projetos de pesquisa**

- 2004 - 2006

Ética na Mídia, Descrição: O Projeto Ética na Mídia pretende discutir dois produtos veiculados pela Rede Globo de Televisão: 1. À luz dos Estudos de Recepção, quais os impactos causados na vida das telespectadoras, residentes na comunidade do Areal Taguatinga (DF), pela telenovela Mulheres Apaixonadas, a partir de sua história de vida, considerando as construções históricas, culturais e sociais das condições de recepção, em que o público telespectador não é visto como passivo ou neutro, mas sujeito produtor de sentidos . 2. À luz do Modelo Teórico-Mediativo, como se articulam as práticas de comunicação dentro do espaço da Casa no Big Brother Brasil e qual a influência desse processo comunicativo na vida de telespectadores residentes nacomunidade do Areal Taguatinga (DF), a partir de intenções que envolvem a cadeia comunicacional entre a mídia televisiva e o receptor... , Situação: Concluído; Natureza: Pesquisa. , Alunos envolvidos: Graduação: (10) / Mestrado acadêmico: (1) / Doutorado: (1) . , Integrantes: Keilla de Sousa Melo - Integrante / CARLOS ALEXANDRE MOTA DO NASCIMENTO - Integrante / Luiz Martins da Silva - Integrante / DALILA SILVA GREGORIO
- Integrante / DIEGO BARBOSA DE MORAES - Integrante / ERIC MACHADO DE AGUIAR - Integrante / LUCAS CARVALHO DE SIQUEIRA - Integrante / MARCELA GOMES DE SOUSA - Integrante / POLLYANA MEDEIROS NASCIMENTO - Integrante / SHEILA CRISTINA LIMA DE SOUZA - Integrante / VANESSA OLINTO DE MENEZES - Integrante / WESLEI GOMES ALVES - Integrante / MARIA DO AMPARO DE SOUSA - Integrante / Elen Cristina Geraldes - Coordenador.

**Histórico profissional**

**ENDEREÇO PROFISSIONAL**

- Departamento de Polícia Rodoviária Federal. , BR 230, Agua Fria, 58000-000 - Joao Pessoa, PB - Brasil, URL da Homepage:

**EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL**

2006 - Atual

Departamento de Polícia Rodoviária Federal
Vínculo: Servidor Público, Enquadramento Funcional: policial, Carga horária: 40, Regime: Dedicação exclusiva.

2004 - 2006

Universidade Católica de Brasília
Vínculo: Outro (especifique), Enquadramento Funcional: Bolsista - graduação, Carga horária: 20

Assinado por 1 pessoa: ADRIANA NAVARRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cmcabedelo.1doc.com.br/verificacao/B222-421F-0179-C653 e informe o código B222-421F-0179-C653

Digitalizado com CamScanner

Câmara Municipal de Cabedelo
Fls 005

ESTADO DA PARAÍBA
**CÂMARA MUNICIPAL DE CABEDELO**

# SECRETARIA LEGISLATIVA
**Gabinete da Secretária**

## CERTIDÃO - DISTRIBUIÇÃO

**(Projeto de Decreto Legislativo nº 003/2023)**
**(Do Vereador Janderson Brito)**

Certifico, nos termos do art. 106, inciso I, do Regimento Interno desta Casa (Resolução nº 158/2006), que verificando o que está disponibilizado no acervo do SAPL, bem como nos arquivos da Secretaria Legislativa até a data de hoje, **não existe outra proposição que possa abarcar conteúdo semelhante (análogo ou conexo) ao da propositura em epígrafe.**

Certifico ainda, baseando-se na matéria que foi apresentada, ao verificar o acervo da legislação municipal, **não foi possível identificar norma vigente** com teor idêntico ao da propositura mencionada.

**Atesto a veracidade da presente certidão.**

Em, 09/03/2023.

**Josemar Silva de Sousa Júnior**
Assessor Institucional

Câmara Municipal de Cabedelo
Fls 006

ESTADO DA PARAÍBA
**CÂMARA MUNICIPAL DE CABEDELO**

# SECRETARIA LEGISLATIVA
## DESPACHO

**[Regimento Interno com a redação dada pela RES nº 236/2020]**

**(PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO N° 003/2023)**
**(DO VEREADOR JANDERSON BRITO)**

**PRAZO DE EMENDAS (05 DIAS ÚTEIS)** – art. 105, parágrafo único do RI, contados da distribuição dos avulsos, por meio eletrônico.

Esgotado o prazo para oferecimento de emendas, **de ordem do Senhor Presidente**, determino à distribuição, por meio eletrônico, de cópia da propositura epigrafada à **COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO** para o exame de **admissibilidade**, quanto à constitucionalidade e juridicidade, nos termos dos artigos 32, inciso I; 48, inciso I; 106, inciso II, do RI; **e de mérito**, na conformidade do art. 32, inciso I, alínea "c" a "g", do RI.

**TRAMITAÇÃO – REGIME ORDINÁRIO**
**PRAZO PARECER (30 DIAS) – art. 47, inciso III, do RI.**

Esgotados os prazos concedidos às Comissões, retornem-se os autos à Presidência, nos termos do art. 107 do RI.

Em, 20/03/23.

**THAYANE FERNANDES**
**Secretária Legislativa**

**COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO**

**Ciente.**
Designo Relator o Vereador Hebron Gadelha

Em, 20/03/23.

**Ver. JOSÉ PEREIRA**
**PRESIDENTE**

**RELATOR DESIGNADO – [ciente]**

Em, 20/03/23.

**VEREADOR RELATOR**

Câmara Municipal de Cabedelo
Fls 007

ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA DE VEREADORES DE CABEDELO
GABINETE DO VEREADOR HÉRLON CABRAL DE MEDEIROS

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 003/2023**
**AUTOR: VER. JANDERSON BRITO**
**RELATOR: VER. HÉRLON CABRAL**

# PARECER

## I – RELATÓRIO

A Comissão de Constituição, Justiça e Redação, legalmente constituída por Ato do Presidente, recebe para análise e parecer o **Projeto de Decreto Legislativo nº 003/2023**, da lavra do Sr. Vereador JANDERSON BRITO, que "*concede Título de Cidadã Cabedelense à KEILLA DE SOUSA MELO, e da outras providências*".

Houve por obedecidas a instrução processual e a tramitação conforme regimento.

É o relatório.

## II – VOTO DO RELATOR

Trata-se de projeto de lei que visa, como dito acima, conceder cidadania cabedelense a pessoa específica.

É uma proposta que homenageia servidora pública federal que mora há anos e vota em Cabedelo.

**Este projeto merece aprovação!**

Nestas circunstâncias e diante de todo o exposto, opino, seguramente, pela **CONSTITUCIONALIDADE e JURIDICIDADE** do Projeto de Decreto Legislativo nº 003/2023, pelos fundamentos acima expostos.

É o voto.

CCJR, em 30 / 03 / 2023.

**VER. HÉRLON CABRAL**
*Relator*

Câmara Municipal de Cabedelo
Fls. 008

ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA DE VEREADORES DE CABEDELO
GABINETE DO VEREADOR HÉRLON CABRAL DE MEDEIROS

# PARECER DA COMISSÃO

A Comissão Especial, nos termos do Voto da Relatoria, opina pela constitucionalidade e juridicidade do Projeto de Decreto Legislativo nº 003/2023, em vista do interesse público a que se destina.

É o parecer.

CCJR, em 30 / 03 / 2023.

**VER. JOSÉ PEREIRA**
***Presidente***

**VER. HERLON CABRAL**
***Relator***

**VER. EDVALDO NETO**
***Membro***

PARECER APROVADO
DATA 30/03/2023
Presidente da Comissão

Câmara Municipal de Cabedelo
Fls 009

ESTADO DA PARAÍBA
**CÂMARA MUNICIPAL DE CABEDELO**
**"Casa Vereadora Graça Rezende"**

# FOLHA DE VOTAÇÃO SECRETA

**[Decretos Legislativos da Pauta da Ordem do Dia da 38ª Sessão Ordinária]**
**Turno único de votação** **Quórum: Maioria Qualificada [2/3]**

| Nº | VEREADORES | SIGLA | ASSINATURA |
|---|---|---|---|
| 01 | **ANDRÉ** LUIS ALMEIDA **COUTINHO** PRESIDENTE | **AVANTE** | |
| 02 | **EDVALDO** MANOEL DE LIMA **NETO** 1º VICE-PRESIDENTE | **AVANTE** | |
| 03 | **EVILÁSIO CAVALCANTI** NETO 2º VICE-PRESIDENTE | **AVANTE** | |
| 04 | **JOSÉ** FRANCISCO **PEREIRA** 1º SECRETÁRIO | **AVANTE** | |
| 05 | **DIVINO** FRANCISCO **FELIZARDO** 2º SECRETÁRIO | **PT** | |
| 06 | **ALEX ALEXANDRE DE LUCENA** | **UNIÃO BRASIL** | |
| 07 | **FERNANDO** ANTÔNIO MONTEIRO DE OLIVEIRA **SOBRINHO** | **UNIÃO BRASIL** | |
| 08 | **HÉRLON CABRAL** DE MEDEIROS | **PL** | |
| 09 | **IVÂNIO** DO NASCIMENTO **(DA MIRAMAR)** | **SOLIDARIEDADE** | |
| 10 | **JANDERSON** BIZERRIL DE **BRITO** | **MDB** | |
| 11 | **JOEDSON** FERREIRA DA SILVA **(DINHO)** | **AVANTE** | |
| 12 | **JÚNIOR PAULO** (LEONARDO PAULO DA SILVA JÚNIOR) | **SOLIDARIEDADE** | |
| 13 | **MARCIO** ALEXANDRE DE MELO E **SILVA** | **UNIÃO BRASIL** | |
| 14 | **REINALDO** BARBOSA DE **LIMA (REY)** | **PT** | |
| 15 | **WAGNER** ROGÉRIO FERNANDES SILVA **(DO SOLANENSE)** | **PV** | |

Plenário "Ver. Fernando Macêdo", em 17 de dezembro de 2024.

**Ver. JOSÉ PEREIRA**
1º Secretário

Câmara Municipal de Cabedelo
Fls 010

ESTADO DA PARAÍBA
**CÂMARA MUNICIPAL DE CABEDELO**

# SECRETARIA LEGISLATIVA

**Gabinete da Secretária**

# C E R T I D Ã O

**(Projeto de Decreto Legislativo nº 003/2023)**
**(Do Vereador Janderson Brito)**

Certifico que a propositura acima epigrafada foi **APROVADA** pelo Plenário, na forma original, em turno único de discussão e votação, por escrutínio secreto foi aprovado por 12 (doze) votos favoráveis, registrando-se 03 (três) vereadores ausentes, na Sessão Ordinária do dia 17/12/2024.

Em, 18/12/2024.

Iris Cristina M. de Farias
**IRIS CRISTINA MACÊDO DE FARIAS**
Diretora de Assuntos Legislativos

**Atesto a veracidade da presente certidão.**

Em, 18/12/2024.

Thayane B.F.
**THAYANE BEZERRA FERNANDES**
Secretária Legislativa

Câmara Municipal de Cabedelo
Fls. 011

PUBLICAÇÃO
SEMANÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
Câmara Municipal de Cabedelo-PB
De — a 18 / 12 / 2024

ESTADO DA PARAÍBA
**CÂMARA MUNICIPAL DE CABEDELO**
**"Casa Vereadora Graça Rezende"**

VISTO

**DECRETO LEGISLATIVO Nº 870, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2024.**

**Concede Título de Cidadã Cabedelense à Keilla de Sousa Melo, e dá outras providências.**

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CABEDELO (PB),** com fulcro no art. 29, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal;

Faz saber que o Plenário, na Sessão Ordinária do dia 17 de dezembro de 2024, aprovou, e ele PROMULGA o seguinte:

**DECRETO LEGISLATIVO**

**Art. 1°** Fica concedido o Título de "Cidadã Cabedelense" à Inspetora da Polícia Rodoviária Federal na Paraíba, Keilla de Sousa Melo.

**Art. 2°** Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3°** Revogam-se as disposições em contrário.

**CÂMARA MUNICIPAL DE CABEDELO, ESTADO DA PARAÍBA,** "Casa Vereadora Graça Rezende", 18 de dezembro de 2024.

**Ver. ANDRÉ COUTINHO**
PRESIDENTE

Câmara Municipal de Cabedelo
Fls 012


# SEMANÁRIO OFICIAL
## CÂMARA MUNICIPAL DE CABEDELO
(Casa Ver. Graça Rezende)

Lei nº 2277 de 03/04/2023

Cabedelo (PB) 18 de dezembro de 2024
EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA


ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE CABEDELO
"Casa Vereadora Graça Rezende"

**DECRETO LEGISLATIVO Nº 869, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2024.**

**Concede Título de Cidadã Cabedelense à Senhora Elidiane de Moura Moreira, e dá outras providências.**

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CABEDELO (PB),** com fulcro no art. 29, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal;
Faz saber que o Plenário, na Sessão Ordinária do dia 17 de dezembro de 2024, aprovou, e ele PROMULGA o seguinte:

**DECRETO LEGISLATIVO**

Art. 1º Fica concedido o Título de "Cidadã Cabedelense" à Senhora Elidiane de Moura Moreira.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

**CÂMARA MUNICIPAL DE CABEDELO, ESTADO DA PARAÍBA,** "Casa Vereadora Graça Rezende", 18 de dezembro de 2024.

**Ver. ANDRÉ COUTINHO**
PRESIDENTE

ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE CABEDELO
"Casa Vereadora Graça Rezende"

**DECRETO LEGISLATIVO Nº 870, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2024.**

**Concede Título de Cidadã Cabedelense à Keilla de Sousa Melo, e dá outras providências.**

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CABEDELO (PB),** com fulcro no art. 29, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal;
Faz saber que o Plenário, na Sessão Ordinária do dia 17 de dezembro de 2024, aprovou, e ele PROMULGA o seguinte:

**DECRETO LEGISLATIVO**

Art. 1º Fica concedido o Título de "Cidadã Cabedelense" à Inspetora da Polícia Rodoviária Federal na Paraíba, Keilla de Sousa Melo.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

**CÂMARA MUNICIPAL DE CABEDELO, ESTADO DA PARAÍBA,** "Casa Vereadora Graça Rezende", 18 de dezembro de 2024.

**Ver. ANDRÉ COUTINHO**
PRESIDENTE

ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE CABEDELO
"Casa Vereadora Graça Rezende"

**DECRETO LEGISLATIVO Nº 871, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2024.**

**Concede Título de Cidadã Cabedelense à Senhora Major PM Viviane Vieira de Sousa, e dá outras providências.**

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CABEDELO (PB),** com fulcro no art. 29, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal;
Faz saber que o Plenário, na Sessão Ordinária do dia 17 de dezembro de 2024, aprovou, e ele PROMULGA o seguinte:

**DECRETO LEGISLATIVO**

Art. 1º Fica concedido o Título de "Cidadã Cabedelense" a Senhora Major PM Viviane Vieira de Sousa.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

**CÂMARA MUNICIPAL DE CABEDELO, ESTADO DA PARAÍBA,** "Casa Vereadora Graça Rezende", 18 de dezembro de 2024.

**Ver. ANDRÉ COUTINHO**
PRESIDENTE

ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE CABEDELO
"Casa Vereadora Graça Rezende"

**DECRETO LEGISLATIVO Nº 872, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2024.**

**Concede Título de Cidadã Cabedelense a Senhora Camila Holanda Gomes de Lucena, e dá outras providências.**

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CABEDELO (PB),** com fulcro no art. 29, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal;
Faz saber que o Plenário, na Sessão Ordinária do dia 17 de dezembro de 2024, aprovou, e ele PROMULGA o seguinte:

**DECRETO LEGISLATIVO**

Art. 1º Fica concedido o Título de "Cidadã Cabedelense" a Senhora Camila Holanda Gomes de Lucena.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

**CÂMARA MUNICIPAL DE CABEDELO, ESTADO DA PARAÍBA,** "Casa Vereadora Graça Rezende", 18 de dezembro de 2024.

**Ver. ANDRÉ COUTINHO**
PRESIDENTE

ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE CABEDELO
"Casa Vereadora Graça Rezende"

**DECRETO LEGISLATIVO Nº 873, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2024.**

**Concede Título de Cidadão Cabedelense a Lucas Ribeiro Novais de Araújo, e dá outras providências.**

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CABEDELO (PB),** com fulcro no art. 29, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal;
Faz saber que o Plenário, na Sessão Ordinária do dia 17 de dezembro de 2024, aprovou, e ele PROMULGA o seguinte:

**DECRETO LEGISLATIVO**

Art. 1º Fica concedido o Título de "Cidadão Cabedelense" ao Vice-Governador do Estado da Paraíba, Lucas Ribeiro Novais de Araújo.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

**CÂMARA MUNICIPAL DE CABEDELO, ESTADO DA PARAÍBA,** "Casa Vereadora Graça Rezende", 18 de dezembro de 2024.

**Ver. ANDRÉ COUTINHO**
PRESIDENTE

ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE CABEDELO
"Casa Vereadora Graça Rezende"

**DECRETO LEGISLATIVO Nº 874, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2024.**

**Concede Título de Cidadã Cabedelense a Sra. Teresinha Maria de Castro Vilela, e dá outras providências.**

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CABEDELO (PB),** com fulcro no art. 29, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal;
Faz saber que o Plenário, na Sessão Ordinária do dia 17 de dezembro de 2024, aprovou, e ele PROMULGA o seguinte:

**DECRETO LEGISLATIVO**

Art. 1º Fica concedido o Título de "Cidadã Cabedelense" a Sra. Teresinha Maria de Castro Vilela.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

**CÂMARA MUNICIPAL DE CABEDELO, ESTADO DA PARAÍBA,** "Casa Vereadora Graça Rezende", 18 de dezembro de 2024.

**Ver. ANDRÉ COUTINHO**
PRESIDENTE

ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE CABEDELO
"Casa Vereadora Graça Rezende"

**DECRETO LEGISLATIVO Nº 875, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2024.**

**Concede Título de Cidadão Cabedelense ao Senhor Ademilton Perrett Braga, e dá outras providências.**

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CABEDELO (PB),** com fulcro no art. 29, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal;
Faz saber que o Plenário, na Sessão Ordinária do dia 17 de dezembro de 2024, aprovou, e ele PROMULGA o seguinte:

**DECRETO LEGISLATIVO**

Art. 1º Fica concedido o Título de "Cidadão Cabedelense" ao Senhor Ademilton Perrett Braga.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

**CÂMARA MUNICIPAL DE CABEDELO, ESTADO DA PARAÍBA,** "Casa Vereadora Graça Rezende", 18 de dezembro de 2024.

**Ver. ANDRÉ COUTINHO**
PRESIDENTE

ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE CABEDELO
"Casa Vereadora Graça Rezende"

**DECRETO LEGISLATIVO Nº 876, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2024.**

**Concede Título de Cidadão Cabedelense ao Senhor Antônio Gonçalves Vicente, e dá outras providências.**

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CABEDELO (PB),** com fulcro no art. 29, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal;
Faz saber que o Plenário, na Sessão Ordinária do dia 17 de dezembro de 2024, aprovou, e ele PROMULGA o seguinte:

**DECRETO LEGISLATIVO**

Art. 1º Fica concedido o Título de "Cidadão Cabedelense" ao Senhor Antônio Gonçalves Vicente.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

**CÂMARA MUNICIPAL DE CABEDELO, ESTADO DA PARAÍBA,** "Casa Vereadora Graça Rezende", 18 de dezembro de 2024.

**Ver. ANDRÉ COUTINHO**
PRESIDENTE

ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE CABEDELO
"Casa Vereadora Graça Rezende"

**DECRETO LEGISLATIVO Nº 877, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2024.**

**Concede Título de Cidadão Cabedelense ao Presidente Jair Messias Bolsonaro, e dá outras providências.**

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CABEDELO (PB),** com fulcro no art. 29, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal;
Faz saber que o Plenário, na Sessão Ordinária do dia 17 de dezembro de 2024, aprovou, e ele PROMULGA o seguinte:

**DECRETO LEGISLATIVO**

Art. 1º Fica concedido o Título de "Cidadão Cabedelense" ao Presidente Jair Messias Bolsonaro.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

**CÂMARA MUNICIPAL DE CABEDELO, ESTADO DA PARAÍBA,** "Casa Vereadora Graça Rezende", 18 de dezembro de 2024.

**Ver. ANDRÉ COUTINHO**
PRESIDENTE



Email: cmc.pb.gov@gmail.com